

Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios CARESTREAM

Não obstante qualquer disposição em contrário, a Nota Técnica Buck ("Nota Técnica") é propriedade da Buck e só pode ser distribuída aos empregados dentro da sua organização ou a terceiros, com uma necessidade específica de saber o seu conteúdo, para revisão, análise e discussão com a Buck e não deve ser divulgada pela empresa ou por quaisquer de seus empregados para qualquer outra pessoa ou entidade empresarial sem o consentimento prévio, por escrito, da Back. Nenhum direito de propriedade desta Nota Técnica está sendo transferido ao ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO.

Índice

| Objetivo4 |
|---|
| Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas5 |
| |
| Modalidade dos Benefícios do Plano7 |
| Benefícios e Institutos8 |
| Formas de Pagamento dos Benefícios12 |
| Métodos Atuariais13 |
| Contribuições15 |
| Disposições Específicas17 |
| Anexos |

Anexo - A: Tábua de Mortalidade Geral e Mortalidade de Inválidos

Anexo - B: Tábua de Entrada em Invalidez

Anexo - C: Bases Técnicas Atuariais

Objetivo

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é apresentar e descrever as bases técnicas utilizadas na Avaliação Atuarial deste plano, desenvolvida conforme a Instrução Normativa SPC No. 38, de 22 de abril de 2002 e Resolução No. 26, de 29 de setembro de 2008, com as alterações trazidas pela Resolução No. 10, de 19 de dezembro de 2012.

Em função da natureza deste documento, a Nota Técnica Atuarial poderá ser requisitada a qualquer momento pelo órgão governamental competente — PREVIC, por empresas de auditoria independente que estejam realizando auditoria das reservas ou mesmo por terceiros que estejam, a pedido da própria entidade ou de suas patrocinadoras, realizando estudos de cunho técnico-atuarial. Em se configurando esta situação, a entidade fica, desde já, autorizada a fornecer cópia em PDF às respectivas empresas ou pessoas físicas, sem que isso altere a propriedade do documento.

Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas

As hipóteses atuariais adotadas nas Avaliações Atuariais do Plano de Benefícios CARESTREAM classificam-se em:

- Hipóteses econômicas e financeiras;
- Hipóteses biométricas e demográficas;
- Demais fatores.

Importante observar que as hipóteses atuariais são formuladas, considerando-se um horizonte de longo prazo. Assim sendo, no curto prazo, pode ser que elas não se verifiquem. Por isso a necessidade de apurar e monitorar os ganhos e as perdas atuariais do plano a cada ano durante as reavaliações atuariais.

Hipóteses Econômicas e Financeiras

O indexador inflacionário do plano é o IPC – Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). Este índice é adotado para a definição das hipóteses em termos reais, ou seja, acima da inflação.

As principais hipóteses atuariais do plano, nesta categoria, são: taxa de juros, crescimento salarial, crescimento dos benefícios do plano e dos benefícios do INSS, do salário unitário de contribuição definida e inflação. Seus valores, em termos reais, são definidos anualmente e encontram-se em cada Demonstração Atuarial – DA.

Fatores de Capacidade

Nas avaliações atuarias trabalha-se com uma série de fatores definidos em moeda corrente, tais como: salários, benefícios, unidades de referência do plano, valores da previdência social, quando aplicável, entre outros. Para tornar esses valores imunes às distorções inflacionárias, utiliza-se o conceito da capacidade.

Este conceito consiste na determinação do valor médio real entre duas datas de reajustes previstas para esses parâmetros, quando as perdas inflacionárias são então recuperadas. No cálculo da capacidade são considerados a época, a frequência e o valor dos reajustes efetuados para recompor as distorções criadas pela inflação.

Para essa finalidade, utiliza-se os seguintes fatores de capacidade:

| Hipóteses Econômicas | Fatores de Capacidade |
|---|--|
| Capacidade salarial, do salário unitário de contribuição definida e dos benefícios de renda vitalícia | $\ddot{a}_{1^{-};if}^{(12)}$, if = índice de inflação de longo prazo |
| Capacidade dos Benefícios em quotas | 100% do valor dos benefícios |
| Valor Pico | Fator de correção equivalente à variação do indexador do plano ou dos salários ou benefícios, conforme o caso, desde o último reajuste até a data da avaliação |

Hipóteses biométricas e demográficas

As principais hipóteses biométricas e demográficas são: mortalidade geral, entrada em invalidez, mortalidade de inválidos e entrada em aposentadoria. Essas hipóteses são definidas em cada avaliação atuarial e fazem parte do DA de cada plano. As tábuas vigentes para efeito de encerramento do exercício de 2013, encontram-se nos Anexos A e B.

A hipótese de entrada em aposentadoria foi determinada com base nas condições de elegibilidade ao benefício de aposentadoria normal, ou seja, desde que atendidas uma das seguintes condições: mínimo de 55 anos de idade, mínimo de 25 anos de serviço creditado ou mínimo de 70 pontos, onde os pontos representam a soma da idade e do serviço creditado.

Composição Familiar

Para os fins dos benefícios pagos na forma de renda vitalícia oriundos do Plano de Benefício Inicial, os compromissos são apurados considerando a composição familiar real dos participantes.

Modalidade dos Benefícios do Plano de Benefícios CARESTREAM

O quadro abaixo resume os Benefícios e Institutos oferecidos pelo Plano de Benefícios CARESTREAM, bem como a modalidade em que estão estruturados, o Regime Financeiro e o Método Atuarial em que são avaliados:

| Benefícios e Institutos | Modalidade dos Benefícios e Institutos | Regime Financeiro | Método Atuarial |
|---|--|----------------------|-----------------------------|
| Aposentadoria Normal | Contribuição Definida | Capitalização | Capitalização Financeira |
| Benefício Temporário de Invalidez – primeiros 6 meses | Benefício Definido | Repartição Simples | - |
| Benefício Temporário de Invalidez – após 6 meses | Benefício Definido | Capitalização | Agregado |
| Benefício por Morte | Contribuição Definida | Capitalização | Capitalização Financeira |
| Pensão por Morte | Contribuição Definida | Capitalização | Capitalização Financeira |
| Benefício Proporcional Diferido | Contribuição Definida | Capitalização | Capitalização Financeira |
| Benefício Mínimo | Benefício Definido | Capitalização | Agregado |

Nota: O abono anual, quando aplicável, acompanha a mesma forma de avaliação do benefício ao qual está associado.

Os métodos atuariais são descritos detalhadamente mais adiante nesta Nota Técnica.

Benefícios e Institutos

O Plano de Benefícios CARESTREAM está estruturado predominantemente na modalidade de contribuição definida Os benefícios do plano são:

Aposentadoria Normal

A Aposentadoria Normal será paga quando atingidas uma das seguintes condições: (a) mínimo de 55 anos de idade; (b) mínimo de 25 anos de serviço creditado ou (c) 70 pontos, onde pontos é a soma da idade e do tempo de serviço creditado e consistirá numa renda mensal resultante da transformação do saldo de conta aplicável, conforme opção do participante, por uma das formas de renda previstas no regulamento.

Benefício Temporário de Invalidez

Para o Participante Ativo que tiver pelo menos 2 anos de serviço creditado e elegibilidade a um benefício de auxílio-doença ou invalidez pela Previdência Social será assegurado o direito do recebimento de um benefício calculado da seguinte forma, nos primeiros 6 meses de afastamento:

- (a) 100% do salário real de beneficio, menos
- (b) 100% do benefício previdenciário para invalidez, onde:

O benefício previdenciário para invalidez será o valor do auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez que estiver sendo paga ou àquele a que o participante teria direito na data do início do benefício.

Após 6 meses de pagamento do benefício acima definido, o valor devido obedecerá à seguinte fórmula:

- (a) 50% do salário real de benefício, menos
- (b) 100% do benefício previdenciário para invalidez.

O Benefício Temporário por Invalidez será pago ao participante até que a Previdência Social suspenda o pagamento de seu benefício ou até a recuperação do participante ou até o seu falecimento, ou ainda até a data em que o participante atingir a elegibilidade à Aposentadoria Normal, o que ocorrer primeiro.

Benefício por Morte

Corresponderá a um pagamento único equivalente a 100% do saldo de conta aplicável.



Pensão por Morte de Participante Aposentado

A Pensão por Morte de Participante Aposentado será equivalente a 100% do valor do benefício que o participante recebia pelo prazo remanescente, na hipótese de o participante ter optado pelo recebimento por um prazo determinado.

Caso a opção do participante tenha sido por um percentual do saldo de conta aplicável, esse percentual será mantido e pago aos beneficiários, podendo ser futuramente alterado.

Para os participantes com direito à uma renda vitalícia oriunda do Plano de Benefícios Inicial, o benefício de Pensão por Morte corresponderá a 50% como quota familiar e mais 10% como quota individual por beneficiário habilitado (máximo de 5) do valor do benefício que o participante recebia.

Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional diferido será pago quando atingidas uma das seguintes condições: (a) mínimo de 55 anos de idade; (b) mínimo de 25 anos de serviço creditado ou (c) 70 pontos, onde pontos é a soma da idade e do tempo de serviço creditado e consistirá numa renda mensal resultante da transformação do saldo de conta aplicável, conforme opção do participante, por uma das formas de renda previstas no regulamento.

Benefício Mínimo

No caso dos benefícios de Aposentadoria Normal, do Benefício Proporcional e do Benefício de Morte, o saldo de conta formado por contribuições da patrocinadora não poderá ser inferior a:

3 * SRB * SC/30, onde:

SRB= Salário Real de Benefício, limitado a 1 SUCD - Salário Unitário de Contribuição Definida;

SC = Serviço Creditado, limitado a 30 anos.

Abono Anual

Os participantes que estiverem recebendo o Benefício Temporário de Invalidez ou renda vitalícia do Plano de Benefícios Inicial farão jus ao abono anual, cujo pagamento será efetuado no mês de dezembro, sendo proporcional aos meses em que estiveram em gozo de benefício durante o ano, à razão de 1/12, considerando-se mês completo o período igual ou superior a 15 dias do mês.

Para os participantes que recebem renda por prazo certo ou percentual do saldo, o abono anual corresponderá ao benefício de dezembro, desde que haja saldo de conta aplicável.

Resgate

O valor do resgate corresponderá a 100% dos saldos das suas contribuições de participante, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, acrescido do maior valor entre o Benefício Mínimo, se o participante contar com no mínimo 3 anos de serviço creditado, e os seguintes percentuais do saldo de conta de patrocinadora:

| Serviço Creditado na data do desligamento | % do saldo de conta da patrocinadora |
|---|---|
| 3 anos | 30% |
| 4 anos | 40% |
| 5 anos | 50% |
| 6 anos | 60% |
| 7 anos | 70% |
| 8 anos | 80% |
| 9 anos | 90% |
| 10 anos | 100% |

Portabilidade

O valor da Portabilidade corresponderá ao mesmo direito assegurado no caso do resgate, desde que o participante conte com no mínimo 3 anos de vinculação ao plano e não esteja em gozo de benefício.

Para os recursos portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradaora não há necessidade de cumprir tempo mínimo de vinculação ao plano para a opção pelo instituto da Portabilidade.

Reajuste dos Beneficios

Os benefícios pagos por prazo certo serão reajustados mensalmente de acordo com a variação da quota do fundo.

Aqueles definidos como um percentual sobre o saldo de conta aplicável serão reajustados mensalmente com base na aplicação do percentual escolhido sobre o saldo de conta remanescente devidamente acrescido do retorno de investimentos.

Quando se tratar do Benefício Temporário de Invalidez, o reajuste ocorrerá no mês de dezembro de cada ano com base no índice de reajuste coletivo de salários concedido pela patrocinadora, conforme a fórmula abaixo:

Benefício Reajustado - Benefício Anterior * (1 + índice coletivo de salários)



Reajuste dos Benefícios Vitalícios (plano antigo)

Os valores dos benefícios, inclusive o Benefício Diferido por Desligamento aguardando o início do pagamento, serão reajustados em dezembro, de acordo com a variação do IPC-Índice de Preços ao Consumidor publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

Benefício Reajustado - Benefício Anterior * (1 + índice de Reajuste)

Formas de Pagamento dos Benefícios

À opção do participante, as formas de recebimento de renda são:

- (1) renda mensal vitalícia paga por uma entidade aberta;
- (2) renda mensal por prazo certo que poderá ser de 10, 15 ou 20 anos;
- (3) renda mensal correspondente entre 0% e 1% do saldo de conta aplicável.

O participante poderá optar por receber até 25% do saldo de conta aplicável em pagamento único.

Métodos Atuariais

Os regimes financeiros e métodos atuariais estabelecem as formas de financiamento e de acumulação das provisões matemáticas para a garantia dos benefícios previstos pelo plano.

Vale salientar que os recursos a serem acumulados para o financiamento dos benefícios dependerão somente do nível dos benefícios oferecidos pelo plano e não do regime financeiro ou do método atuarial utilizados. Estes últimos definem simplesmente a forma como os recursos serão acumulados, ou, em outras palavras, a forma como serão financiados.

Foram utilizados os seguintes regimes no financiamento dos benefícios:

- Regime de Repartição Simples;
- Regime de Capitalização.

No regime de Repartição, o custeio dos benefícios é iniciado na data de sua concessão, não sendo constituídas reservas anteriormente a essa data, mas no regime de Capitalização, o financiamento do compromisso, em geral, é feito ao longo da carreira ativa do participante, antes da concessão dos benefícios, de tal forma que as provisões necessárias à cobertura do benefício estejam integralmente constituídas na data da sua concessão.

No regime de Repartição Simples, aplicável a benefícios estruturados na forma de pagamento único ou em renda de até 5 anos, objetiva-se o financiamento das despesas que ocorrerão no próximo exercício.

Para este plano forma utilizados os seguintes métodos de capitalização:

- Agregado;
- Capitalização Individual.

Nos itens seguintes, descrevemos esses métodos, identificando, em cada caso, o Custo Normal e o Passivo Atuarial associados, quando aplicável, assim como a forma de cálculo da contribuição de equilíbrio, sendo:

- Custo Normal = valor atual da parcela do benefício acumulada durante um exercício, a partir da data da avaliação atuarial, de acordo com as hipóteses, os método adotados e as normas do plano;
- Passivo Atuarial = valor atual das parcelas do benefício já acumuladas até a data da avaliação atuarial, de acordo com o método, as hipóteses adotadas e as normas do plano.

Repartição Simples

No regime de Repartição Simples, os recursos a serem disponibilizados para o pagamento dos benefícios provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.

Neste caso, o Custo Normal representa às despesas com os benefícios previstos para o exercício seguinte e não há constituição prévia de provisões para as novas concessões ou manutenção dos

benefícios, não havendo, portanto, Passivo Atuarial na data da avaliação.

Neste regime os custos tendem a ser nivelados apenas para benefícios pagos em uma única prestação ou por um curto período de tempo e cujas ocorrências e despesas se mostrem estáveis.

Agregado

No método Agregado, pressupõe-se um equilíbrio de tal forma que o valor presente dos benefícios seja coberto pela soma do patrimônio do plano com o valor presente das contribuições futuras.

Dessa forma, o valor presente dos custos normais futuros determinado em cada avaliação será igual ao valor presente total dos benefícios futuros menos o valor do Passivo Atuarial. Assim, a partir da determinação do valor presente dos custos normais futuros, define-se o Custo Normal para o próximo exercício normalmente como um percentual uniforme do valor presente dos salários futuros.

Note que, pelo fato de o método Agregado ser um método grupal e não individual, não há segregação de patrimônio por benefício ou participante e, conseqüentemente, o Custo Normal não é determinado individualmente e nem por modalidade de benefício.

Há uma expectativa de custos estáveis pela utilização do método, uma vez que o custo é determinado considerando-se todos os compromissos futuros, bem como os efeitos do crescimento salarial individual.

Capitalização Individual

O método de Capitalização Individual é utilizado na avaliação de benefícios estruturados na modalidade de contribuição definida, onde os benefícios são resultantes da capitalização das contribuições efetuadas entre a data de adesão do participante ao plano e a data da sua aposentadoria, que é feita normalmente em contas individualizadas. O saldo total acumulado, já acrescido dos rendimentos do fundo no período, será utilizado da determinação do benefício, conforme as opções elencadas no regulamento do plano.

Neste caso, o Custo Normal equivale ao valor estimado das contribuições de participantes e patrocinadoras para o próximo exercício, conforme as regras estabelecidas no regulamento e o Passivo Atuarial é igual ao saldo de conta acumulado.

Dependerá apenas das regras de cálculo das contribuições estabelecidas no regulamento plano para que haja estabilidade do custo no caso da adoção do método de Capitalização Individual.

Mais detalhes sobre a aplicação destes métodos podem ser encontrados no Anexo C desta Nota Técnica.

Contribuições

As contribuições para assegurar os benefícios do Plano de Benefícios CARESTREAM serão recolhidas pelos Participantes Ativos, Autopatrocinados e Patrocinadoras.

As contribuições mensais serão realizadas 12 vezes por ano.

Contribuições dos Participantes Ativos e Autopatrocinados

Contribuição Básica Mensal

Para os participante com salário básico mensal superior a 1 SUCD, a contribuição básica corresponde a um percentual escolhido pelo participante entre 0% e 5% aplicado sobre a parcela do Salário de Participação que exceder 1 SUCD.

Onde,

SUCD = Salário Unitário de Contribuição Definida, conforme definido no Regulamento do plano.

Contribuição Adicional

É opcional e corresponde a um percentual livremente escolhido pelo participante aplicado sobre o Salário de Participação, 13º salário e/ou abono de férias ou um valor expresso em moeda corrente nacional.

Contribuições das Patrocinadoras

Contribuição Normal Mensal

Corresponde a 200% da Contribuição Básica mensal dos participantes.

Para o participante afastado por motivo de doença ou acidente e que esteja recebendo Benefício Temporário de Invalidez, esta contribuição será igual a 150% da última Contribuição Normal paga pela patrocinadora em data anterior à ocorrência do evento, exceto se o participante não estiver efetuando a sua própria contribuição básica, quando a contribuição normal da patrocinadora será nula.

Contribuição para o Benefício Mínimo e Benefício Temporário de Invalidez

As patrocinadoras também efetuam contribuições para a cobertura do Benefício Mínimo e do Benefício Temporário de Invalidez, os quais são estruturados na modalidade de benefício definido.

Contribuição Extraordinária

Corresponderá ao valor apurado, por ocasião das avaliações atuariais, destinada ao equacionamento de insuficiência de cobertura das reservas matemáticas do plano, se houver.

Despesas Administrativas

A contribuição destinada à cobertura das despesas administrativas é determinada a partir de um orçamento e é financiada pelas patrocinadoras e também pelos participantes, conforme definido no plano de custeio.

Disposições Específicas

Fundo Previdencial - Reversão de saldo por exigência regulamentar

Esse fundo é constituído pelas reversões de saldos de conta individuais decorrentes de desligamentos de participantes do plano, os quais não preenchiam elegibilidade para o recebimento de benefícios. Os valores referem-se somente às parcelas de origem de contribuições das patrocinadoras.

Este fundo poderá ser utilizado pelas patrocinadoras a seu critério, mas sempre com destinação ao plano.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2014

Sandra Lima Santos

Atuária da Buck Consultants MIBA: 602

Anexo - A

| Mortalidade Geral e de Inválidos | | |
|----------------------------------|---------------------|-------------------|
| q | m x | q_x^i |
| | AT2000 - Masculina- | AT2000 - Feminina |
| dade | suavizada em 10% | suavizada em 10% |
| 15 | 0,000425 | 0,000190 |
| 16 | 0,000423 | 0,000200 |
| 17 | 0,000449 | 0,000210 |
| 18 | 0.000463 | 0,000230 |
| 19 | 0.000480 | 0.000240 |
| 20 | 0,000499 | 0,000260 |
| 21 | 0.000519 | 0,000280 |
| 22 | 0.000542 | 0,000290 |
| 23 | 0,000566 | 0,000310 |
| 24 | 0,000592 | 0,000330 |
| 25 | 0,000616 | 0,000350 |
| 26 | 0,000639 | 0,000370 |
| 27 | 0,000659 | 0,000390 |
| 28 | 0,000675 | 0,000410 |
| 29 | 0,000687 | 0,000420 |
| 30 | 0,000694 | 0,000440 |
| 31 | 0.000699 | 0,000460 |
| 32 | 0,000700 | 0,000480 |
| 33 | 0.000701 | 0,000500 |
| 34 | 0,000702 | 0,000520 |
| 35 | 0,000704 | 0,000550 |
| 36 | 0,000719 | 0,000570 |
| 37 | 0,000749 | 0,000610 |
| 38 | 0,000796 | 0,000650 |
| 39 | 0,000864 | 0,000690 |
| 40 | 0,000953 | 0,000740 |
| 41 | 0,001065 | 0,000800 |
| 42 | 0,001201 | 0,000870 |
| 43 | 0,001362 | 0,000940 |
| 44 | 0,001547 | 0,001030 |
| 45 | 0,001752 | 0,001120 |
| 46 | 0,001974 | 0,001230 |
| 47 | 0,002211 | 0,001360 |
| 48 | 0,002460 | 0,001500 |
| 49 | 0,002721 | 0,001660 |
| 50 | 0,002994 | 0,001830 |
| 51 | 0,003279 | 0,002020 |
| 52 | 0,003576 | 0,002220 |
| 53 | 0,003884 | 0,002430 |
| 54 | 0,004203 | 0,002650 |
| 55 | 0,004534 | 0,002890 |
| 56 | 0,004876 | 0,003150 |
| 57 | 0,005228 | 0,003430 |
| 58 | 0,005593 | 0,003740 |
| 59 | 0,005988 | 0,004080 |
| 60 | 0,006428 | 0,004470 |
| 61 | 0,006933 | 0,004910 |
| 62 | 0,007520 | 0,005410 |
| 63 | 0,008207 | 0,005990 |
| 64 | 0,009008 | 0,006630 |
| 65 | 0,009940 | 0,007340 |

| | Mortalidade Geral e | de Inválidos |
|----------|----------------------|----------------------|
| q | <i>m</i> | q_x^i |
| | AT2000 - Masculina- | AT2000 - Feminina |
| lade | suavizada em 10% | suavizada em 10% |
| 66 | 0,011016 | 0,008090 |
| 67 | 0,012251 | 0,008890 |
| 68 | 0,013657 | 0,009730 |
| 69 | 0,015233 | 0,010650 |
| 70 | 0,016979 | 0,011700 |
| 71 | 0,018891 | 0,012910 |
| 72 | 0,020967 | 0,014320 |
| 73 | 0,023209 | 0,015980 |
| 74 | 0,025644 | 0,017910 |
| 75 | 0,028304 | 0,020130 |
| 76 | 0,031220 | 0,022650 |
| 77 | 0,034425 | 0,025510 |
| 78 | 0,037948 | 0,028720 |
| 79 | 0,041812 | 0,032330 |
| 80 | 0,046037 | 0,036400 |
| 81 | 0,050643 | 0,040980 0,046120 |
| 82 | 0,055651 | 0,051890 |
| 83 | 0,061080 | 0.058340 |
| 84 | 0,066948 0,073275 | 0,065520 |
| 85 86 | 0,080076 | 0,03320 |
| 87 | 0,080070 | 0,082320 |
| 88 | 0,095169 | 0,092020 |
| 89 | 0,103455 | 0,102490 |
| 90 | 0,112208 | 0,113610 |
| 91 | 0,121402 | 0,125230 |
| 92 | 0,131017 | 0,137220 |
| 93 | 0,141030 | 0,149460 |
| 94 | 0,151422 | 0,161830 |
| 95 | 0,162179 | 0,174230 |
| 96 | 0,173279 | 0,186540 |
| 97 | 0,184706 | 0,198650 |
| 98 | 0,196946 | 0,211100 |
| 99 | 0,210484 | 0,224450 |
| 100 | 0,225806 | 0,239220 |
| 101 | 0,243398 | 0,255950 |
| 102 | 0,263745 | 0,275200 |
| 103 | 0,287334 | 0,297500 |
| 104 | 0,314649 | 0,323390 |
| 105 | 0,346177 | 0,353410 |
| 106 | 0,382403 | 0,388110 |
| 107 | 0,423813 | 0,428020 |
| 108 | 0,470893 | 0,473690 |
| 109 | 0,524128 | 0,525660 |
| 110 | 0,584004 | 0,584460 |
| 111 | 0,651007 | 0,650650 0,724750 |
| 112 | 0,725622 0,808336 | 0,724750 |
| 113 | 0,808336 | 0,898890 |
| 115 | 1,000000 | 0,053390 |

Entrada em invalidez

Anexo-B

| Entrada em invalidez | |
|----------------------|----------------------|
| | q_x^{inv} |
| AND SANDERS NO. | 1 X |
| Idade | Álvaro Vindas |
| 15 | 0,000575 |
| 16 | 0,000573 |
| 17 | 0,000572 |
| 18 | 0,000570 |
| 19 | 0,000569 |
| 20 | 0,000569 |
| 21 | 0,000569 |
| 22 | 0,000569 |
| 23 | 0,000570 |
| 24 | 0,000572 |
| 25 | 0,000575 |
| 26 | 0,000579 0,000583 |
| 27 | 0,000589 |
| 28 | 0,000596 |
| 30 | 0,000605 |
| 31 | 0,000615 |
| 32 | 0,000628 |
| 33 | 0,000643 |
| 34 | 0,000660 |
| 35 | 0,000681 |
| 36 | 0,000704 |
| 37 | 0,000732 |
| 38 | 0,000764 |
| 39 | 0,000801 |
| 40 | 0,000844 |
| 41 | 0,000893 |
| 42 | 0,000949 |
| 43 | 0,001014 |
| 44 | 0,001088 |
| 45 | 0,001174 |
| 46 | 0,001271 |
| 47 | 0,001383 |
| 48 | 0,001511 |
| 49 | 0,001657 |
| 50 | 0,001823 |
| 51 | 0,002014 |
| 52 | 0,002231 0,002479 |
| 53 | 0,002762 |
| 54 | 0,002702 |

| inv | |
|----------|----------------------|
| | q_x^{inv} |
| | |
| dade | Álvaro Vindas |
| 55 | 0,003089 |
| 56 | 0,003452 |
| 57 | 0,003872 |
| 58 | 0,004350 |
| 59 | 0,004895 |
| 60 | 0,005516 |
| 61 | 0,006223 |
| 62 | 0,007029 |
| 63 | 0,007947 |
| 64 | 0,008993 |
| 65 | 0,010183 |
| 66 | 0,011542 |
| 67 | 0,013087 0,014847 |
| 68 | 0,014847 |
| 69 | 0,016852 |
| 70 | 0,019135 |
| 71 72 | 0,021734 |
| 73 | 0,024093 |
| 74 | 0,028000 |
| 75 | 0,036275 |
| 76 | 0,041252 |
| 77 | 0,046919 |
| 78 | 0,055371 |
| 79 | 0,060718 |
| 80 | 0,069084 |
| 81 | 0,078608 |
| 82 | 0,089453 |
| 83 | 0,101800 |
| 84 | 0,115899 |
| 85 | 0,131865 |
| 86 | 0,190090 |
| 87 | 0,170840 |
| 88 | 0,194465 |
| 89 | 0,221363 |
| 90 | 0,251988 |
| 91 | 1,000000 |
| 92 | 1,000000 |
| 93 | 1,000000 |
| 94 | 1,000000 |
| 95 | 1,000000 |

Anexo - C

Bases Técnicas Atuariais

Simbologia Adotada

Para efeito deste documento, quando existente, foi adotada a Notação Atuarial Internacional, sendo que os principais símbolos utilizados estão definidos a seguir:

P = participante do plano;

z = último registro de participante;

x = idade do participante na data da avaliação;

y = idade do cônjuge do participante na data da avaliação;

a = idade de aposentadoria do participante;

w = última idade das tabelas biométricas;

i = taxa anual de juros;

v = fator de desconto;

fb = frequência de pagamento dos benefícios;

fc = frequência de pagamento das contribuições;

 q_x^r = probabilidade de um participante ativo de idade x sair do plano com a idade x, por motivo diferente de aposentadoria, invalidez ou morte, opte por receber o resgate por desligamento;

 q_x^a = probabilidade de um participante ativo com idade x se aposentar com a idade x;

 q_x^{inv} = probabilidade de um participante ativo de idade x se invalidar com a idade x;

 $q_x^{"}$ = probabilidade de um participante ativo de idade x falecer com a idade x;

 $_{t}P_{x}$ = probabilidade de um participante ativo de idade x atingir a idade x+t;

 p_x^{aa} = probabilidade de um participante ativo de idade x atingir a idade x+t; ainda ativo;

 $\ddot{a}_{x}^{(12)}$ = anuidade de renda vitalícia de um válido de idade x, antecipada e fracionada em 12;

 $\ddot{a}_{x}^{i(12)}$ = anuidade de renda vitalícia de um inválido de idade x, antecipada e fracionada em 12;

 $\ddot{a}a_x^{(12)}=$ anuidade de renda vitalícia de um válido de idade x, antecipada e fracionada em 12, considerando a reversão do benefício em Pensão por Morte para o cônjuge;

$$\ddot{a}a_{x}^{(12)} = \ddot{a}_{x}^{(12)} + pc \times pb \times \left(\ddot{a}_{y}^{(12)} - \ddot{a}_{xy}^{(12)}\right)$$

 $\ddot{a}a_x^{i(12)}$ = anuidade de renda vitalícia de um inválido de idade x, antecipada e fracionada em 12, considerando a reversão do benefício em Pensão por Morte para o cônjuge válido;

$$\ddot{a}a_{x}^{i(12)} = \ddot{a}_{x}^{i(12)} + pc \times pb \times \left(\ddot{a}_{y}^{(12)} - \ddot{a}_{xy}^{i(12)} \right)$$

pc = porcentagem de casados na idade de aposentadoria;

pb = porcentagem de continuação do benefício de aposentadoria para o cônjuge;

 $\ddot{a}_{xy}^{(12)}$ = anuidade de renda vitalícia conjunta de um válido com idade x e cônjuge válido com idade y;

$$\ddot{a}_{xy}^{(12)} = \sum_{t=0}^{w-x} v^t \times {}_{t} p_{x} \times {}_{t} p_{y} - \frac{11}{24}$$

 $\ddot{a}_{xy}^{i(12)}$ = anuidade de renda vitalícia conjunta de um inválido com idade x e cônjuge válido com idade y;

$$\ddot{a}^{i(12)}_{xy} = \sum_{t=0}^{w-x} v^t \times {}_{t} p^i_{x} \times {}_{t} p_{y} - \frac{11}{24}$$

 $\ddot{a}_b^{(12)}=$ anuidade dos beneficiários, calculada levando-se em conta a idade do cônjuge e dos filhos beneficiários;

$$\ddot{a}_{b}^{(12)} = \left[\delta \times (\ddot{a}_{n1}^{(12)} + {}_{n1}/\ddot{a}_{y}^{(12)}) + \theta \times (\ddot{a}_{y}^{(12)} + \sum_{j=1}^{nf} \ddot{a}_{nj}^{(12)}) \right] \div \left[\delta + \theta \times (1 + nf) \right]$$

 $\vec{a}_{n}^{(12)}$ = anuidade de renda certa temporária por n anos;

n1 = nº de anos que faltam para o órfão mais jovem atingir a maioridade;

nj = nº de anos que faltam para o j-ésimo órfão beneficiário completar a maioridade;

nf = nº de filhos beneficiários;



 δ = percentual que representa a quota familiar referente ao benefício de Pensão por Morte;

 θ = percentual referente à quota individual de cada beneficiário;

 $B_p = valor do benefício mensal ou de pagamento único, conforme o caso, do participante p na data da avaliação;$

 $B_p(t)$ = valor do benefício mensal ou de pagamento único, conforme o caso, do participante p projetado para o t-ésimo exercício após a data da avaliação;

CS_p = valor da capacidade salarial do participante p na data da avaliação. Reflete o impacto da inflação sobre o salário de cada participante, representando o poder aquisitivo nivelado do salário no período compreendido entre dois dissídios. No seu cálculo são consideradas a taxa de inflação esperada neste período, a frequência e a época dos reajustes adotados pela empresa;

 $CS_{p}(t)$ = valor da capacidade salarial mensal do participante p no t-ésimo exercício após a data de avaliação;

CST = valor da capacidade salarial total da massa avaliada na data da avaliação. Representa a folha total de salários (em capacidade) sobre a qual serão calculadas as contribuições da empresa;

$$CST = \sum_{p=1}^{z} CS_p \times fc$$

VPS = valor presente da folha dos Salários de Participação da massa de participantes (em capacidade) na data de avaliação;

$$VPS = \sum_{p=1}^{z} \sum_{t=0}^{a-x-1} p_x^{aa} \times CS_p(t) \times v^t \times fc$$

 $F_0=$ fator que reflete o custo esperado do benefício temporário de invalidez (primeiros 6 meses) para o exercício seguinte ao da avaliação atuarial;

FCB = fator de capacidade do benefício, calculado utilizando-se conceito análogo ao da capacidade salarial;

VPC = valor presente das contribuições futuras dos participantes ativos e autopatrocinados (em capacidade) na data de avaliação;

$$VPC = \sum_{p=1}^{z} \sum_{t=0}^{a-x-1} p_x^{aa} \times CP_p(t) \times v^t \times fc$$

tm = prazo restante para a elegibilidade à aposentadoria normal do participante p;

Expressões de cálculo dos compromissos do plano

Participantes assistidos ou beneficiários em gozo de benefício – Parcela do plano estruturada na modalidade de Benefício Definido (Plano antigo)

Valor atual dos benefícios futuros programados – benefícios concedidos

Aposentadorias (exceto Invalidez), Benefício Diferido por Desligamento em fase de recebimento, incluindo a sua reversão em Pensão por Morte

$$VPB = \sum_{p=1}^{z} (B_p(t) \times \ddot{a}a_x^{(12)} \times FCB \times fb)$$

Valor atual dos benefícios futuros não-programados - benefícios concedidos

Aposentadoria por Invalidez, incluindo a sua reversão em Pensão por Morte

$$VPB = \sum_{p=1}^{z} (B_p(t) \times \ddot{a} a_x^{i(12)} \times FCB \times fb)$$

Pensão por Morte

$$VPB = \sum_{p=1}^{z} (B_p(t) \times \ddot{a}_b^{(12)} \times FCB \times fb)$$

Participantes assistidos – Parcela do plano estruturada na modalidade de Benefício Definido (Plano atual)

Valor atual dos benefícios futuros não-programados - benefícios concedidos

Benefício Temporário de Invalidez

$$VPB = \sum_{p=1}^{z} B_{p}(t) \times \ddot{a}_{x:tm}^{i(12)} \times FCB \times fb$$

Participantes assistidos ou beneficiários em gozo de benefício – Parcela do plano estruturada na modalidade de Contribuição Definida

Valor atual dos benefícios futuros – benefícios concedidos

Aposentadoria Normal e Benefício Proporcional recebendo

Na forma de renda por prazo certo ou em percentual do saldo

$$VPB = SCA_p$$

Onde,

 SCA_p = Saldo de Conta Aplicável do participante p na data da avaliação.

Participantes ativos – Parcela do plano estruturada na modalidade de Benefício Definido

Valor atual dos benefícios futuros programados - benefícios a conceder

Benefício Mínimo de Aposentadoria

$$VPB = \sum_{t=0}^{a-x} {}_{t} p_{x}^{aa} \times q_{x+t}^{a} \times B_{p}(t) \times v^{t}$$

Valor atual dos benefícios futuros não programados - benefícios a conceder

Benefício Temporário por Invalidez

$$VPB = \sum_{t=0}^{a-x-1} p_x^{aa} \times q_{x+t}^{inv} \times B_p(t) \times \ddot{a}_{x:tm}^{(12)} \times fb \times v^t$$

Benefício Mínimo de Morte

$$VPB = \sum_{t=0}^{a-x-1} p_x^{aa} \times q_{x+t}^m \times B_p(t) \times v^t$$

Participantes ativos – Parcela do plano estruturada na modalidade de Contribuição Definida

Valor atual dos benefícios futuros – benefícios a conceder

$$VPB = SCA_{p}$$

Onde,

 SCA_p = Saldo de Conta Aplicável do participante p na data da avaliação.

Expressões de cálculo do Custo Normal e do Passivo Atuarial relativos aos participantes ativos

Repartição Simples

Benefício Temporário de Invalidez (primeiros 6 meses)

$$CN = \sum_{p=1}^{z} (B_p \times F_0 \times FCB \times fb)$$

CN = na ausência de tábuas específicas sobre a ocorrência deste evento, o custo normal será determinado pelo valor médio observado de ocorrências nos últimos exercícios.

Agregado

Os benefícios do plano estruturados na modalidade de benefício definido são avaliados pelo regime financeiro de Capitalização com o método Agregado.

No método Agregado, o Passivo Atuarial será sempre igual ao patrimônio alocado para fazer face à obrigação com o plano ou com o benefício que está sendo avaliado.

Dessa forma, o valor presente dos custos normais futuros em cada avaliação será igual ao valor presente total dos benefícios futuros menos o valor do Passivo Atuarial. Então, o Custo Normal para o próximo exercício é tipicamente determinado como um percentual uniforme do valor presente dos salários.

A Contribuição necessária para o equilíbrio do plano, expressa em porcentagem da folha, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \sum_{p=1}^{z} VPBp - Pat / VPS \times 100$$

Onde,

Pat = parcela do patrimônio do plano alocada para cobertura dos respectivos benefícios considerados na data de avaliação.

 VPB_p = Valor Presente dos Benefícios relativo ao participante p, calculado para cada benefício, conforme formulações definidas anteriormente.

Contribuição para a cobertura de eventuais insuficiências dos benefícios concedidos (contribuições extraordinárias)

A contribuição extraordinária destina-se à cobertura do Passivo Atuarial não integralizado pelo ativo financeiro (Passivo Atuarial descoberto) e, expressa em porcentagem da folha, corresponderá a:

$$\frac{CE}{\ddot{a}_{n} \times CST} = \frac{PA - Pat}{\ddot{a}_{n} \times CST} \times 100$$
Onde,

PA = Passivo Atuarial total na data de avaliação;

Pat = parcela do patrimônio do plano alocada para cobertura dos benefícios considerados na data de avaliação;

 n = Número de anos para amortização do Passivo Atuarial descoberto, em conformidade com os limites previstos na legislação;

 \ddot{a}_{n} = Anuidade de renda certa temporária por n anos, com taxa igual a razão entre a taxa de juros e o crescimento salarial.

Expressões de cálculo para Evolução da Provisão Matemática em cada Exercício

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - Parcela do plano estruturada na modalidade de Contribuição Definida

Corresponde ao somatório do valor do saldo de conta aplicável dos participantes.

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - Parcela do plano estruturada na modalidade de Benefício Definido

Benefícios pagos na forma de renda mensal vitalícia

Para a evolução do valor da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos referente aos benefícios pagos na forma de renda mensal vitalícia, aplica-se a seguinte fórmula:

$$PMBC_{M} = PMBC_{M-1} \times (J \times IND_{M}) - B_{M}$$
, onde:

 $PMBC_{M}$ = Provisão Matemática de Benefícios Concedidos do mês "M";

J = taxa mensal de juros

= $(1 + i)^{1/12}$, onde i é a taxa anual de juros utilizada na avaliação atuarial;

 $IND_{M} = 1 + variação do indexador do plano no mês "M";$

 $B_{\scriptscriptstyle M}$ = valor dos benefícios de competência do mês "M".

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – Parcela do plano estruturada na modalidade de Contribuição Definida

Corresponde ao somatório do saldo de Conta de Participante e do saldo de Conta de Patrocinadora dos participantes.

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – Parcela do plano estruturada na modalidade de Benefício Definido

Para a evolução do valor da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – benefícios programados e não programados, aplica-se a seguinte fórmula:

$$PMBAC_{M} = PMBAC_{M-1} \times (J \times IND_{M}) + CN_{M}$$
, onde:

 $PMBAC_{M}$ = Provisão Matemática de Benefícios a Conceder do mês "M";

 CN_M = Custo Normal relativo ao mês "M".

Provisão Matemática a Constituir

A Provisão Matemática a Constituir será equivalente à diferença entre o total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder e o patrimônio de cobertura do plano, ou seja, será equivalente ao valor presente das contribuições extraordinárias previstas para a sua amortização.

Superávit Técnico Acumulado

O Superávit Técnico Acumulado corresponderá ao excesso patrimonial verificado em reação aos compromissos totais, atuais e futuros do plano.

Déficit Técnico Acumulado

O Déficit Técnico Acumulado corresponderá à insuficiência patrimonial verificada em relação aos compromissos totais do plano, sem que haja contribuição destinada para a sua cobertura.

Metodologia para Apuração de Ganhos e Perdas Atuariais

A apuração dos ganhos e perdas, exclusivamente para a parcela de benefício definido do plano, se dará teoricamente a cada exercício pela fórmula apresentada a seguir:

Ganho/(Perda) = PLR - PLP + PAP - PAR, onde:

PLR = Patrimônio Líquido Real ao final do exercício;

PLP = Patrimônio Líquido Projetado para o final do exercício

= $PLR_{_A} \times (J \times IND_{_A})$ + Contribuições Totais do exercício - Despesas Totais do exercício;

 PLR_{A} = Patrimônio Líquido Real ao final do exercício anterior;

J = Juros anuais

= (1+i), onde i é a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial;

IND = 1 + variação anual do indexador do plano;

PAP = Passivo Atuarial Projetado para o final do exercício

= $PAR_A \times (J \times IND_A)$ + Custo Normal do exercício - Benefícios da competência do exercício;

PAR = Passivo Atuarial Reavaliado ao final do exercício anterior;

PAR = Passivo Atuarial Reavaliado ao final do exercício.